



*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO DE MAGNÓLIAS NO CEMITÉRIO CENTRAL AVEIRO.**

Entre:

União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, como primeiro Outorgante, pessoa coletiva identificada pelo número 510 837 158, neste ato representado por Fernando Tavares Marques, com domicílio profissional no Largo Capitão Maia Magalhães, no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo J da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.

E Framegas & Santos, como segundo Outorgante, Contribuinte 505 601 800.

Considerando que:

- a) Após procedimento por Ajuste Direto nº 001//FEV/2024, realizado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, datado de 21/02/2024;
- b) Por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz em 21/02/2024, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO, PARA LIMPEZA, FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO DE MAGNÓLIAS NO CEMITÉRIO CENTRAL AVEIRO;
- c) A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS**

No decurso da prestação de serviços objeto deste contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos e abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do presente:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza de vias e espaços públicos valetas e sumidouros, para apoio aos serviços da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos termos do disposto na cláusula 1.º do Caderno de Encargos e na proposta de Segundo Outorgante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **PRODUÇÃO DE EFEITOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O presente contrato tem o prazo até 1 de maio de 2024,
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação, conforme estipulado da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **PREÇO CONTRATUAL**

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a União das Freguesias obriga-se a pagar o preço contratual máximo de 14.450,00€ (Catorze mil quatrocentos e cinquenta euros), correspondente aos serviços de limpeza, fornecimento e plantação de magnólias no Cemitério Central Aveiro, durante o decorrer do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **ENCARGOS CONTRATUAIS**

1. A referida importância, encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 0103 e classificação económica: 02022003
2. O compromisso relativo à presente despesa foi registado sob o número sequencial 001/FEV/2024 em 21-02-2024, referente ao Orçamento em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual foi sujeito a autorização prévia da Assembleia da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz para 2023, na sua sessão de 28/12/2022 e respectivas modificações orçamentais subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 dias após a receção de cada fatura/recibo, a entregar até ao dia 5 do mês subsequente, com base na proposta apresentada pelo segundo Outorgante e nos termos da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA SANÇÃO CONTRATUAL**

Em caso de incumprimento atempado e pontual das suas obrigações, o Segundo Outorgante fica obrigado ao pagamento da sanção contratual estipulada na cláusula 12.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, sem prejuízo de resolução pelo Primeiro Outorgante por incumprimento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato, por facto que seja imputável aos Outorgantes, são aplicadas, para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes das cláusulas 15.<sup>a</sup> e 16.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

## **CLÁUSULA NONA GESTOR DO CONTRATO**

Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante designa como "GESTOR DO CONTRATO", o responsável dos recursos humanos da UFGVC, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA MODIFICAÇÕES AO CONTRATO**

Toda e qualquer alteração ao presente contrato fica sujeita ao disposto no Código dos Encargos Públicos, na sua redação atual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OMISSÕES**

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO COMPETENTE**

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando o Segundo Outorgante ao Foro de qualquer outra Comarca.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para além dos documentos juntos com a proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos:

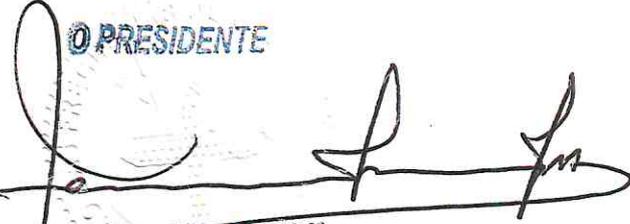
- a) Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração de início de atividade;
- c) Registo Criminal do adjudicatário;
- d) Declaração de não dívida à Segurança Social;
- e) Certidão de não dívida às Finanças;

2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no respetivo processo administrativo.

Este contrato, composto por 4 páginas, será arquivado no Livro de Contratos da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura.

Aveiro, 1 de março de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
PRESIDENTE  
Fernando Teófilo Marques

O SEGUNDO OUTORGANTE

  
**FRAMEGAS & SANTOS, LDA**  
Construção Civil e Obras Públicas  
Rua Dr. Mário Sacramento, 101 - R/C - Fracção A  
3810 - 189 Aveiro  
NIPC: 505 601 800  
Tel.: 234 137 661 | Tim.: 914 859 291